

PROTOCOLO
10267/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
16/2019**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores que participarão do “V Simpósio Sul - Brasileiro de Psicologia Jurídica”, que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2019 na cidade de Porto Alegre/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2019

Número do processo: 10267/2019

86 2019

COD. 7102 0130

Número do processo: 0010267/2019

Número único: 890.167.KT9-34

Protocolado em: 25/03/2019 17:13

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO "V SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DE PSICOLOGIA JURÍDICA".

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua COSTA RICA Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Outros
3	Outros

Número





MEMORANDO Nº 31/2019.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2019.

Ilmo. Sr.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de pagamento para inscrição

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de procedimento licitatório para Pagamento de inscrição no "V Simposio Sul-Brasileiro de Psicologia Jurídica".

JUSTIFICATIVA

Justificamos a participação dos servidores: Roberta Ribeiro Batista de Jesus e Deisy Dias, por atuarem no Nucleo Municipal da Infancia e Adolescencia. Justificamos ainda que estes profissionais serão capacitados atuar no município na Psicologia Juridica e escuta especializada, tendo em vista a inauguração Nucleo Municipal da Infancia e Adolescencia e implantação da Lei 13.431/2018 que dispõe sobre a criança e adolescente vitima ou testemunha de violência.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de capacitação serão prestados no dia 02 e 03 de maio de 2019
Local: Porto Alegre-Rs e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 830.

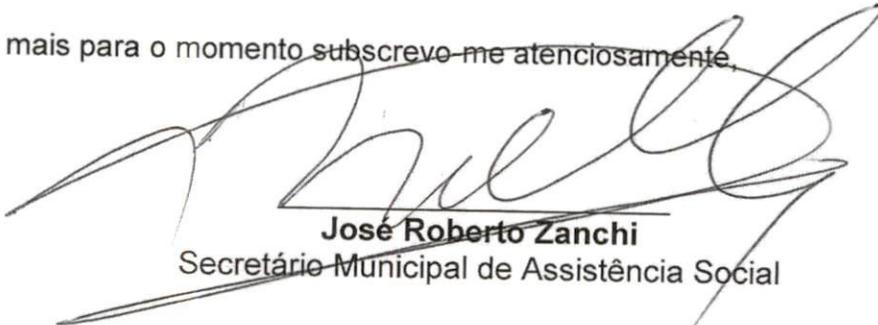
FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: **Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



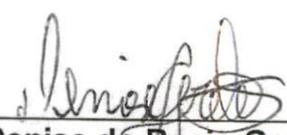
Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

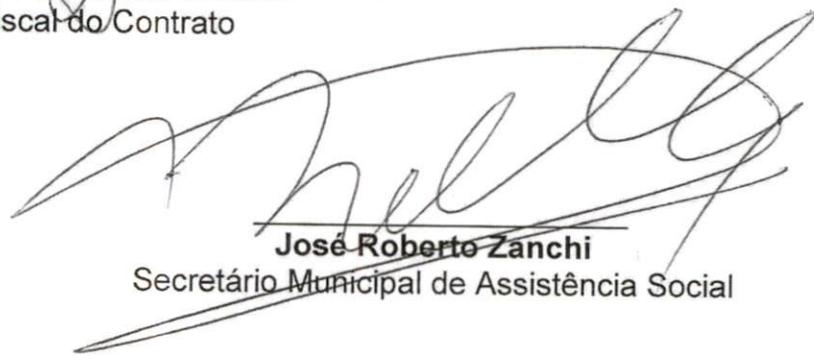
MEMORANDO Nº 31/2019



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv	2	Pagamento de inscrição dos trabalhadores que participarão no "V Simposio Sul-Brasileiro de Psicologia Jurídica"	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
R\$ 1.230,00					


Denise do Rocio Grebos
Fiscal do Contrato


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2019.

1. OBJETO

1.1. Pagamento de inscrição no "V Simposio Sul-Brasileiro de Psicologia Jurídica".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
1	Serv	2	Pagamento de inscrição dos trabalhadores que participarão no "V Simposio Sul-Brasileiro de Psicologia Jurídica"

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a participação dos servidores: Roberta Ribeiro Batista de Jesus e Deisy Dias, por atuarem no Núcleo Municipal da Infância e Adolescência. Justificamos ainda que estes profissionais serão capacitados atuar no município na Psicologia Jurídica e escuta especializada, tendo em vista a inauguração Núcleo Municipal da Infância e Adolescência e implantação da Lei 13.431/2018 que dispõe sobre a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de capacitação serão prestados no dia 02 e 03 de maio de 2019 Local: Porto Alegre-Rs e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexo.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- 6.1.6. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

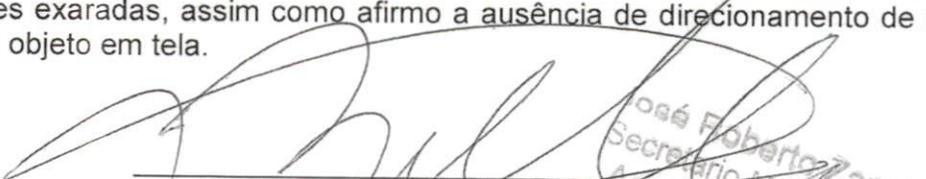
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



Denise do Rocio Grebos
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

V Simpósio Sul-Brasileiro de Psicologia Jurídica

PROGRAMAÇÃO COMPLETA

02/05/2019 | Quinta-feira

8h30min às 10h | Entrega de Credenciais

10h às 12h | Workshops

Workshop 1 | Elaboração de documentos psicológicos em varas de família – Sonia Rovinski

Workshop 2 | Avaliação psicológica em suspeita de alienação parental – Vivian de Medeiros Lago

Workshop 3 | Violência contra mulher por parceiro íntimo: avaliação e intervenção clínica – Luiza Habzand

Workshop 4 | Psicologia do testemunho: oitiva de vítimas e testemunhas – Lilian Stein

12h às 13h30min | Intervalo de Almoço

13h30min às 15h30min | Workshops

Workshop 5 | Avaliação psicológica em denúncia de abuso sexual em crianças – Cátula da Luz Pelisoli

Workshop 6 | EVIPI Escala de Violência entre Parceiros Íntimos – Makilin Nunes Baptista

Workshop 7 | Avaliação de jovens infratores: trabalhando com prevenção e intervenção – Giovanna Munhoz

Workshop 8 | Oportunismo na mediação familiar sob a perspectiva da análise econômica do direito – Amanda Schefer

15h45min às 16h45min | DEBATES POLÊMICOS – Cátula da Luz Pelisoli

- Lei da Alienação Parental, a favor de quem?
- Pode o psicólogo fazer a oitiva da Criança?
- Questões polêmicas na mediação de conflitos familiares
- Relação entre perito e assistente técnico em psicologia

16h50min às 19h | Apresentações Orais//Mesas Redondas

19h às 19h30min | Coffee com sessão de autógrafos

19h40min às 20h40min | Conferência de Abertura



PROJECTO
CENTRO CULTURAL E DE FORMAÇÃO

Alienação parental e falsas memórias: fatores de risco ao testemunho infantil – Lilian Stein



03/05/2019 | Sexta-feira

8h30min às 10h30min | MESAS MAGNAS

MESA MAGNA I | Reversão da guarda nos casos de alienação parental

MESA MAGNA II | A prova antecipada em processos de abuso sexual contra crianças e adolescentes

10h às 10h30min | Coffee Break // Exposição de Temas Livres - Modalidade Pôster

10h30min às 12h30min | Apresentações Orais // Mesas Redondas

12h40min às 14h | Intervalo Almoço

14h às 15h30min | MESAS MAGNAS

MESA MAGNA III | Denúncias de abuso sexual infantil: avaliação psicológica x oitiva da vítima

MESA MAGNA IV | Possibilidades e limitações da mediação em conflitos familiares

15h40min às 17h40min | MESAS MAGNAS

MESA MAGNA V | Intervenções com abusadores sexuais intrafamiliares

MESA MAGNA VI | A rede de atendimento a criança e ao adolescente vítimas

Investimento:

	Estudante de Graduação	Estudante de Pós-Graduação	Profissional
PRÉ-INSCRIÇÃO De 01/12/2018 a 10/02/2019	R\$ 395,00	R\$ 475,00	R\$ 497,00
De 11/02 até 11/03/2019	R\$ 425,00	R\$ 525,00	R\$ 555,00
De 12/03 até 08/04/2019	R\$ 455,00	R\$ 555,00	R\$ 585,00
A partir de 09/04/2019	R\$ 485,00	R\$ 585,00	R\$ 615,00

Condições de pagamento:

- Na Secretaria em até 6x sem juros no cartão (Dispomos de venda com cartão por telefone. Entre em contato conosco).
- No Site em até 12x (com juros) ou Boleto à vista.
- Depósito Bancário Itaú Ag. 8303 C/C 12230-6 e Banrisul Ag. 0032 C/C 068525980-0 (Encaminhar comprovante por e-mail)



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **20/04/2019**

Nome: PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 02.013.546/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 18 de março de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 21/03/2019 às 15:40:58, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.013.546/0001-02** e o código de autenticidade **04EAA404B8A2**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02013546/0001-02
Razão Social: PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCAAO E SAUDE LTDA
Endereço: AV CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA 1873 / PETROPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90460-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2019 a 11/04/2019

Certificação Número: 2019031304151106381752

Informação obtida em 27/03/2019, às 13:34:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA
CNPJ: 02.013.546/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:12:09 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2019.

Código de controle da certidão: **0A23.D623.2B5D.47B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.013.546/0001-02

Certidão nº: 167802444/2019

Expedição: 14/02/2019, às 15:45:06

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.013.546/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0013132878

Identificação do titular da certidão:

Nome: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EDUC E SAUDE LTDA
Endereço: AV LUCAS DE OLIVEIRA, CEL, 1580
PETROPOLIS, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 02.013.546/0001-02

Certificamos que, aos 18 dias do mês de MARÇO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/5/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022751597

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PROJECTO ESTUDOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA -EPP

CNPJ: 02.013.546/0001-02

ROSANE SCHOTGUES LEVENFUS, casada no regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, brasileira, residente e domiciliada na Rua Neusa Goulart Brizola, 600 Apto. 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS CI 9014632468, CPF 415.820.040-72 e **CIRCE MARIA SALCIDES PETERSEN**, casada no regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, 25 apto 201 Vila Ipiranga CEP.:91.360-394, Porto Alegre/RS, CI 1025680421, CPF 631.473.190-91 únicas sócias da empresa **PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, - EPP** com sede e foro jurídico na Rua Lucas de Oliveira, 1580, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-001 Porto Alegre/RS. inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.546/0001-02. com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.203.584.339 em 04 de agosto de 1997 e última alteração registrada sob o nº 4016353 em 23/10/2017, resolvem de comum acordo, promover a alteração do objeto social e nome fantasia, bem como consolidá-lo, conforme o disposto a seguir:

I – O objeto social da empresa é o comércio de livros, brinquedos e materiais psicológicos e psicopedagógicos, prestação de serviços nas diferentes áreas da psicologia (organizacional, clínica, social e comunitária), serviço social, nutrição, fonoaudiologia, cursos de atualização e especialização de nível superior, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino à distância em plataforma EAD, organizar e promover eventos técnicos e científicos (congressos, seminários, jornadas, palestras), produção e edição de filmes e vídeos, desenvolvimento de licenciamento de programas de computador não customizáveis.

II – Alterar o nome fantasia para “**Projecto Soluções em Psicologia**”.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - EPP**.

Parágrafo único: Para fins de propaganda e publicidade a empresa adotará a expressão fantasia de “**Projecto Soluções em Psicologia**”.

SEGUNDA – O objeto social da empresa é o comércio de livros, brinquedos e materiais psicológicos e psicopedagógicos, prestação de serviços nas diferentes áreas da psicologia (organizacional, clínica, social e comunitária), serviço social, nutrição, fonoaudiologia, cursos de atualização e especialização de nível superior, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino à distância em plataforma EAD, organizar e promover eventos técnicos e científicos (congressos, seminários, jornadas, palestras), produção e edição de filmes e vídeos, desenvolvimento de licenciamento de programas de computador não customizáveis.

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na cidade de Porto Alegre na Rua Cel. Lucas de Oliveira, nº 1580, CEP: 90.460-001, Porto Alegre/RS e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital das Quotas

QUARTA – Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os empresários:

CIRCE MARIA SALCIDES PETERSEN..... R\$ 25.000,00



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 3.º TABELIONATO DE NOTAS



ROSANE SCHOTGUES LEVENFUS..... R\$ 25.000,00
TOTAL..... R\$ 50.000,00



§ 1º - A Responsabilidade de cada empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A Cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais empresários, não terão eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - O Empresário participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os Empresários são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPITULO III Da Administração

SEXTA - A administração da sociedade empresária será exercida por ambas empresárias, CIRCE MARIA SALCIDES PETERSEN e ROSANE SCHOTGUES LEVENFUS.

§ 1º - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade empresária, assinando isoladamente e responsabilizando a sociedade perante terceiros.

§ 2º - Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos empresários no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso das firmas na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho de suas funções.

§ 5º - A responsabilidade técnica perante o conselho regional de psicologia - 7ª região será exercido pelas sócias, ROSANE SCHOTGUES LEVENFUS e CIRCE MARIA SALCIDES PETERSEN.

SETIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos demais empresários, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CAPITULO IV Das Reuniões

OITAVA - As deliberações dos empresários serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administrados.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes ao menos, devendo mediar entre data da primeira inserção e da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas nos órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e me jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os empresários comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os empresários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s)
R.º TABELIONATO DE NOTAS



§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade empresária o empresário declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada pagamento de credor particular do empresário.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de empresários ou dissolução da sociedade empresária, o valor das quotas, considerando pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade empresária, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após apuração do valor.

§ 4º - Podem os empresários remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do empresário, não o exime, ou aos seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade empresária.

CAPITULO VI Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade empresária, e os lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os empresários houverem por bem determinar:

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos empresários para:

- a) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPITULO VII Disposição final.

DÉCIMA SEXTA – Os empresários declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no art. 1011 § 1º do novo Código Civil.

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, Subtítulo II do Livro II da lei 10.406/2002 – Código Civil.

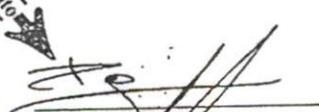
DÉCIMA OITAVA – As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

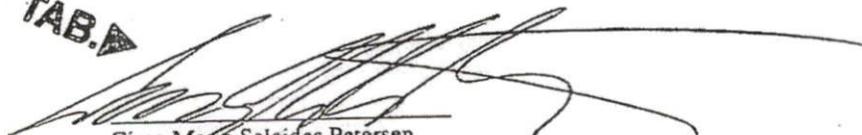
DÉCIMA NONA – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade empresária a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente para que produza efeitos legais.

Porto Alegre, 09 de maio de 2018.

18.º TAB.▲


Rosane Schonges Levenfus


Circe Maria Salcides Petersen



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
8.º TABELIONATO DE NOTAS





§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos empresários participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesma será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos empresários instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em seguida, com qualquer número.

CAPITULO V Das Deliberações dos Empresários

NONA – Dependem da deliberação dos empresários, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato e a dissolução;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

DÉCIMA – As deliberações dos empresários serão tomadas:

- I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”
- II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”
- III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos empresários serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, VIII do Art. 1071;

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os empresários, ainda que ausentes ou dissidentes.

Retirada Morte, ou Exclusão de Empresário.

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao empresário que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade empresaria comunicar aos demais, com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos empresários remanescentes o direito de preferência das mesmas.

§ único – Se nenhum dos empresários usar o direito d preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o empresários cedente á liberdade de transferir sua quota a terceiros.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade empresária, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os empresários remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade empresária.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade empresária.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o empresário ser excluído quando a maioria dos empresários representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais empresários estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o direito de defesa.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
8.º TABELIONATO DE NOTAS



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PROJECTO ESTUDOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA -EPP

CNPJ: 02.013.546/0001-02



²⁰⁹⁹⁰
ROSANE SCHOTGUES LEVENFUS, casada no regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, brasileira, residente e domiciliada na Rua Neusa Goulart Brizola, 600 Apto. 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS CI 9014632468, CPF 415.820.040-72 e CIRCE MARIA SALCIDES PETERSEN, casada no regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, 25 apto 201 Vila Ipiranga CEP.:91.360-394, Porto Alegre/RS, CI 1025680421, CPF 631.473.190-91 únicas sócias da empresa PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, - EPP com sede e foro jurídico na Rua Lucas de Oliveira, 1580, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-001 Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.546/0001-02, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.203.584.339 em 04 de agosto de 1997 e última alteração registrada sob o nº 4016353 em 23/10/2017, resolvem de comum acordo, promover a alteração do objeto social e nome fantasia, bem como consolidá-lo, conforme o disposto a seguir:

I - O objeto social da empresa é o comércio de livros, brinquedos e materiais psicológicos e psicopedagógicos, prestação de serviços nas diferentes áreas da psicologia (organizacional, clínica, social e comunitária), serviço social, nutrição, fonoaudiologia, cursos de atualização e especialização de nível superior, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino à distância em plataforma EAD, organizar e promover eventos técnicos e científicos (congressos, seminários, jornadas, palestras), produção e edição de filmes e vídeos, desenvolvimento de licenciamento de programas de computador não customizáveis.

II - Alterar o nome fantasia para "Projecto Soluções em Psicologia".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - EPP.

Parágrafo único: Para fins de propaganda e publicidade a empresa adotará a expressão fantasia de "Projecto Soluções em Psicologia".

SEGUNDA - O objeto social da empresa é o comércio de livros, brinquedos e materiais psicológicos e psicopedagógicos, prestação de serviços nas diferentes áreas da psicologia (organizacional, clínica, social e comunitária), serviço social, nutrição, fonoaudiologia, cursos de atualização e especialização de nível superior, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino à distância em plataforma EAD, organizar e promover eventos técnicos e científicos (congressos, seminários, jornadas, palestras), produção e edição de filmes e vídeos, desenvolvimento de licenciamento de programas de computador não customizáveis.

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na cidade de Porto Alegre na Rua Cel. Lucas de Oliveira, nº 1580, CEP: 90.460-001, Porto Alegre/RS e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital das Quotas

QUARTA - Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os empresários:

CIRCE MARIA SALCIDES PETERSEN..... R\$ 25.000,00

Folha nº 04
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
3.º TABELIONATO DE NOTAS

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade empresária o empresário declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada pagamento de credor particular do empresário.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de empresários ou dissolução da sociedade empresária, o valor das quotas, considerando pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade empresária, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após apuração do valor.

§ 4º - Podem os empresários remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do empresário, não o exime, ou aos seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade empresária.

CAPITULO VI Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade empresária, e os lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os empresários houverem por bem determinar:

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos empresários para:

- a) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPITULO VII Disposição final.

DÉCIMA SEXTA - Os empresários declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no art. 1011 § 1º do novo Código Civil.

DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, Subtítulo II do Livro II da lei 10.406/2002 - Código Civil.

DÉCIMA OITAVA - As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA NONA - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade empresária a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente para que produza efeitos legais.

Porto Alegre, 09 de maio de 2018.

28.º TAB.▲

Rosane Schongres Levenfus

Circe Maria Salcides Petersen



§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos empresários participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesma será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos empresários instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em seguida, com qualquer número.

CAPITULO V

Das Deliberações dos Empresários

NONA – Dependem da deliberação dos empresários, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

DÉCIMA – As deliberações dos empresários serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos empresários serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, VIII do Art. 1071;

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os empresários, ainda que ausentes ou dissidentes.

Retirada Morte, ou Exclusão de Empresário.

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao empresário que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade empresaria comunicar aos demais, com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos empresários remanescentes o direito de preferência das mesmas.

§ único – Se nenhum dos empresários usar o direito d preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o empresários cedente á liberdade de transferir sua quota a terceiros.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade empresária, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os empresários remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade empresária.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade empresária.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o empresário ser excluído quando a maioria dos empresários representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais empresários estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o direito de defesa.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
8.º FASELIONATO DE NOTAS



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PROJECTO ESTUDOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA -EPP

CNPJ: 02.013.546/0001-02

ROSANE SCHOTGUES LEVENFUS, casada no regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, brasileira, residente e domiciliada na Rua Neusa Goulart Brizola, 600 Apto. 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS CI 9014632468, CPF 415.820.040-72 e CIRCE MARIA SALCIDES PETERSEN, casada no regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, 25 apto 201 Vila Ipiranga CEP.:91.360-394, Porto Alegre/RS, CI 1025680421, CPF 631.473.190-91 únicas sócias da empresa **PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, - EPP** com sede e foro jurídico na Rua Lucas de Oliveira, 1580, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-001 Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.546/0001-02, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.203.584.339 em 04 de agosto de 1997 e última alteração registrada sob o nº 4016353 em 23/10/2017, resolvem de comum acordo, promover a alteração do objeto social e nome fantasia, bem como consolidá-lo, conforme o disposto a seguir:

I – O objeto social da empresa é o comércio de livros, brinquedos e materiais psicológicos e psicopedagógicos, prestação de serviços nas diferentes áreas da psicologia (organizacional, clínica, social e comunitária), serviço social, nutrição, fonoaudiologia, cursos de atualização e especialização de nível superior, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino à distância em plataforma EAD, organizar e promover eventos técnicos e científicos (congressos, seminários, jornadas, palestras), produção e edição de filmes e vídeos, desenvolvimento de licenciamento de programas de computador não customizáveis.

II – Alterar o nome fantasia para “Projecto Soluções em Psicologia”.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - EPP.

Parágrafo único: Para fins de propaganda e publicidade a empresa adotará a expressão fantasia de “Projecto Soluções em Psicologia”.

SEGUNDA – O objeto social da empresa é o comércio de livros, brinquedos e materiais psicológicos e psicopedagógicos, prestação de serviços nas diferentes áreas da psicologia (organizacional, clínica, social e comunitária), serviço social, nutrição, fonoaudiologia, cursos de atualização e especialização de nível superior, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino à distância em plataforma EAD, organizar e promover eventos técnicos e científicos (congressos, seminários, jornadas, palestras), produção e edição de filmes e vídeos, desenvolvimento de licenciamento de programas de computador não customizáveis.

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na cidade de Porto Alegre na Rua Cel. Lucas de Oliveira, nº 1580, CEP: 90.460-001, Porto Alegre/RS e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital das Quotas

QUARTA – Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os empresários:

CIRCE MARIA SALCIDES PETERSEN..... R\$ 25.000,00



Folha nº 01
Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s)
3.º TABELIONATO DE NOTAS

Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para ...

> Caixa de Entrada 679

Lixo Eletrônico

Rascunhos 5

Itens Enviados

Itens Excluídos 3

Arquivo Morto

Boletos/Comprovant... 38

Conversation History

SJP

Nova pasta

Daisy Dias

SJ

Simpósio Jurídica <simposiojuridica@gmail.com>

Qui, 28/02/2019 09:07

Você



This is a copy of the message you have sent via the form.

Nome	Daisy Dias
Data de nascimento	14/04/1973
CPF	03025914947
E-mail	daisy_dias@hotmail.com
Telefone (com DDD)	41-98408-4437
Endereço	R Eng Silvio Teixeira Pinto, 165 Pinhais Paraná 83326210 Brazil
Bairro	Atuba
Profissão	Psicólogo(a)
CRP/Nº de Matrícula	08/07524-0
Comprovante de matrícula	
Possui alguma deficiência?	Não
Caso sua resposta tenha sido sim, qual sua deficiência?	
Workshop de 1 a 4	Workshop 4 Psicologia do testemunho: oitiva de vítimas e testemunhas
Workshop 1 a 5	Workshop 5 Avaliação psicológica em denuncia de abuso sexual em crianças

The message has been sent from 177.39.138.237 (Brazil) at 2019-02-28 08:07:43 on Chrome 72.0.3626.119



Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook



From: Simpósio Jurídica <simposiojuridica@gmail.com>
Sent: Friday, March 1, 2019 2:50:54 PM
To: robertarb2@hotmail.com
Subject: ROBERTA Ribeiro Batista de Jesus



This is a copy of the message you have sent via the form.

Nome	ROBERTA Ribeiro Batista de Jesus
Data de nascimento	18/05/1989
CPF	062.270.879-12
E-mail	robertarb2@hotmail.com
Telefone (com DDD)	04-13608-7105
Endereço	RUA: SÃO ROMÃO N. 173 CASA 57 N. 173 CASA 57 FAZENDA RIO GRANDE PARANA 83829070 Brazil
Bairro	SANTA TEREZINHA
Profissão	Psicólogo(a)
CRP/Nº de Matrícula	08/22695
Comprovante de matrícula	
Possui alguma deficiência?	Não
Caso sua resposta tenha sido sim, qual sua deficiência?	
Workshop de 1 a 4	Workshop 4 Psicologia do testemunho: oitiva de vítimas e testemunhas
Workshop 1 a 5	Workshop 5 Avaliação psicológica em denuncia de abuso sexual em crianças

The message has been sent from 177.39.138.237 (Brazil) at 2019-03-01 13:50:53 on Firefox 65.0.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2019 a 27/03/2019)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 74-01-0130 - V Simpósio Sul-Brasileiro de Psicologia Jurídica".

86/2019 27/03/2019

1 PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCACAO E SAUDE

	2.000	615.0000	1.230,00	Sim	***
Preço Médio -->		615,0000	1.230,00		
Total Preço Médio -->		615,0000	1.230,00		



Pedro Henrique Meis Broga
27/03/2019



PROTOCOLO Nº 10267/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Pagamento de inscrição dos trabalhadores que participarão no "V Simposio Sul-Brasileiro" de Psicologia Jurídica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão orçamentária

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 27/03/2019


Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210


Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 10267/2019

MEMORANDO Nº 31/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Pulno Henrique Maia Braga
28/03/19

A Administração.

Do Secretário de Administração para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique
03/04/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14





Processo nº 10267/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social a inscrição de servidores do município no "V Simpósio Sul-brasileiro de Psicologia Jurídica", a realizar-se nos dias 02 e 03 de maio em Porto Alegre/RS, com inscrições no valor total de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

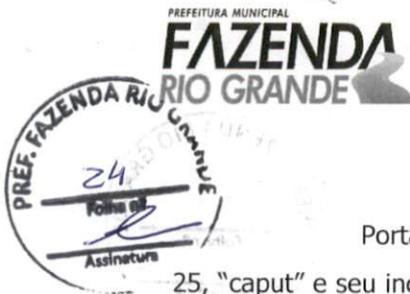
TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

No entanto, não consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável a participação no referido evento, sendo essa manifestação necessária para efetuar a inscrição.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2019.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 03/04/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0010267/2019

Número do processo: 0010267/2019 Situação: Em análise

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0010267/2019

Local do parecer: 007.012.001 - Divisão de Treinamento

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/04/2019 09:05:47

Parecer: Preliminarmente, destaca-se que esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade. Repeitando a supremacia do interesse público, depreende-se que a participação das servidoras no evento é pertinente, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e função exercida pelas servidoras e os assuntos abordados no evento em tela, conforme apontado na justificativa da Secretaria requerente.
É o parecer.
À consideração superior.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Abril de 2019.

Michel Cleiton Andersson Daversa



PROTOCOLO N° 10267/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores que participarão do "V Simpósio Sul - Brasileiro de Psicologia Jurídica", que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2019 na cidade de Porto Alegre/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ: 02.013.546/0001-02

VALOR: R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Abril de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 16/2019

PROTOCOLO: 10267/2019

Objeto Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores que participarão do "V Simpósio Sul - Brasileiro de Psicologia Jurídica", que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2019 na cidade de Porto Alegre/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ: 02.013.546/0001-02

VALOR: R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/04/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019, que tem como objeto Pagamento de Inscrição para participação do V Simpósio Sul - Brasileiro de Psicologia Jurídica, em favor da proponente: **PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ nº 02.013.546/0001-02**, no valor total de R\$ 1.230.00 (um mil duzentos e trinta reais). com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 213/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 10267/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº063/2019 de 08 de abril de 2019

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019, que tem como objeto Pagamento de inscrição para participação do V Simpósio Sul - Brasileiro de Psicologia Jurídica, em favor da proponente: **PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - EPP** - CNPJ nº 02.013.548/0001-02, no valor total de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 213/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 10267/2019.

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83223-001
Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME;
CNPJ: 12.095.582/0001-16; Inscrição Estadual nº: 90523280-01;
Endereço: rua Castro, nº. 145, Bairro: Centro, Apucarana, CEP: 86804-290,
Administrador: Rafael Machado; CPF nº: 050.247.779-21
Valor Total: R\$ 2.747,80 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Maysa Wolff de Souza
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para fisioterapia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 13/03/2019;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 17.060/2018, Processo Administrativo: 09/2019;

Detentor: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP;
CNPJ: 79.733.572/0001-30; Inscrição Estadual nº: 10.164.441-34;
Endereço: Avenida Maringá, nº. 1228, Bairro: Emilliano Peimeta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442;
Administrador: Fabiano Martins Stokloski; CPF nº: 004.202.089-17;
Valor Total: R\$ 8.296,14 (oito mil duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

Detentor: V. S. COSTA & CIA. LTDA.;
CNPJ: 05.286.960/001-83; Inscrição Estadual nº: 412.0488134-3
Endereço: rua Francoelmo, nº. 69, Bairro: Vila Nova, Araçongas/PR, CEP: 86.707.040;
Administrador: Paulo Cesar da Costa; CPF nº: 570.161.609-63;
Valor Total: R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME;
CNPJ: 20.525.422/0001-98; Inscrição Estadual nº: 20140770577;
Endereço: rua Felipe Schmidt, nº. 396, Bairro: Centro I Baixada, Mafra, CEP: 89300178;
Administrador: Sergio Correia de Siqueira; CPF nº: 837.789.959-04;
Valor Total: R\$ 11.870,50 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Detentor: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP;
CNPJ: 08.736.035/0001-34; Inscrição Estadual nº: 41207145613;
Endereço: rua Guarani, nº. 2035, Bairro: Dona Fina, Campo Largo, CEP: 83.608-680
Administrador: Willian Daniel Rodrigues; CPF nº: 005.725.969-01;
Valor Total: R\$10.654,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

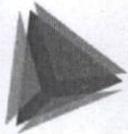
Detentor: RICHESSE MOVEIS EIRELI -EPP.;
CNPJ: 20.265.303/0001-43; Inscrição Estadual nº: 42205284854.
Endereço: rua Edmundo Koch, nº. 1527, Bairro: Nereu Ramos, Jaraguá Do Sul, CEP: 89.585-515;
Administrador: Leandro de Almeida Todt; CPF nº: 047-697.939-01;
Valor Total: R\$7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CVR COMERCIAL LTDA - ME;
CNPJ: 10.524.956/0001-46
OBJETO: Aquisição de discos e bobinas de tacógrafos, conforme solicitação do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração
PROTOCOLO: 1472/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 19.580,00;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27 de março.

Maysa Wolff de Souza
Coordenação de Contratos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	71	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores que participarão do "V Simpósio Sul - Brasileiro de Psicologia Jurídica", que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2019 na cidade de Porto Alegre/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Dotação Orçamentária*	1704082440011208833900000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.230,00	
Data Publicação Termo ratificação	08/04/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento	<input type="text"/>	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6920943930 ([Logout](#))

PROCOLO Nº 10267/2019

MEMORANDO Nº 31/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Orçamento

Para

bloqueio

de

D.O.

Fernando Henrique
08/04/19

Ao <input checked="" type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Empenho
Para suporte das despesas indicamos/confirmamos a D.O.: <u>830</u> <u>08/04/2019</u>
<i>Priscila</i>

2690

Priscila K. Jaluska Pedroso
Assessor Coordenador
S.M.P.F.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
 RUA JACARANDÁ, 300
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1886/2019

Processo Administrativo: 71/2019
 Processo Nr.: 71/2019
 Data do Processo: 08/04/2019
 Data da Homologação: 08/04/2019
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 10/04/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nr.: 16/2019 - IL

penho Ordinário nr.: 3605)

Folha: 1/1

Fornecedor: **PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTD** Código: 14107
 Endereço: R CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA, 1580 -
 Cidade: Porto Alegre - RS - CEP: 90460-001
 CNPJ: 02.013.546/0001-02 Inscrição Estadual:

Telefone: 5132267202
 Banco:
 Agência:
 Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

(
 Unidade: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 04 - Componentes para Qualificação da Gestão
 Centro de Custo:
 Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
 Dotações Utilizadas: 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (830) - Manutenção das Atividades da Gestão
 Compl. Elemento: 3.3.90.39.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
 Condições de Pagto:
 Prazo Entrega/Exec.: 2032019
 Local de Entrega: Secretaria M. de Assistência Social - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa - 182 - Bairro Pioneiros
 Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores que participarão do "V Simpósio Sul - Brasileiro de Psicologia Jurídica", que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2019 na cidade de Porto Alegre/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Observações: SMAS - PROTOCOLO 10267/2019

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	Tx	Pagamento de inscrição dos trabalhadores que participarão no V Simposio Sul-Brasileiro de Psicologia Jurídica.		615,00	1.230,00
					Total Geral:	1.230,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.230,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2019